



CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas tem entre si, certo e justo **CONVÊNIO DE ESTÁGIO** conforme cláusulas ora elencadas.

• a saber, de um lado **PREFEITURA**, estabelecida na Rua Maria Maia, 157, Bairro Grajaú, na cidade de Brumadinho, CEP 32.483-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.363.929/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Augusto Parreiras, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado;

• **UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES- UNIBF** com sede na Rua Olavo Bilac, 78, bairro Centro, na cidade de Paraíso do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.324/0001-38, neste ato representado por seu diretor, doravante nomeada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1. São partes envolvidas/interessadas no presente **CONVÊNIO**:

• **EDUCANDO**: aluno devidamente matriculado em instituições de ensino disposto a fazer estágio visando sua preparação para o trabalho produtivo e/ou cumprimento de exigências acadêmicas.

• **CONCEDENTE**: pessoa jurídica ou profissionais liberais com registros em seus respectivos órgãos de classe que ofereçam oportunidade de estágio aos **EDUCANDOS**.

• **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: instituição de ensino superior; de educação profissional, de educação de ensino médio; de educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental, na qual o **EDUCANDO** está matriculado e frequentando um dos cursos oferecidos.

2. O objeto deste convênio é oferecer a oportunidade de estágio supervisionado aos **EDUCANDOS** devidamente matriculados em **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** superior; de educação profissional, de educação de ensino médio; de educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental.

3. A **CONCEDENTE**, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, estágio para os **EDUCANDOS** desta, nos termos da lei nº. 11.788/2008 e demais alterações.

4. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares do curso que o aluno frequenta.

4.1. A definição do tipo de estágio, se "obrigatório" ou "não obrigatório", constará no termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO**.

4.2. Tratando-se de estágio "não obrigatório" a **CONCEDENTE** deverá fornecer, obrigatoriamente, bolsa auxílio e auxílio-transporte ao **EDUCANDO**.

5. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de **EDUCANDO** portador de deficiência.

6. O **EDUCANDO** terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a cada ano de estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

6.1. Caso o estágio tenha duração menor do que um ano, o **EDUCANDO** terá direito ao recesso proporcionalmente ao tempo de estágio.

6.2. O recesso deverá ser remunerado quando o **EDUCANDO** receber bolsa ou outra forma de contraprestação.





Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



7. O EDUCANDO deverá, obrigatoriamente, realizar atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida no curso que frequenta.

8. A duração do estágio deverá ser:

- de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- de no máximo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de outras modalidades de educação (ex: educação especial, anos finais do ensino fundamental; profissional, capacitação complementar de educação de jovens e adultos).

8.1. Nas semanas oficiais de prova, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, com base na carga horária estipulada no termo de compromisso.

8.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deixará a disposição do EDUCANDO e da CONCEDENTE o calendário oficial com as semanas oficiais de provas.

9. A CONCEDENTE firmará com o EDUCANDO "Termo de Compromisso para Concessão de Estágio", com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá observar as cláusulas do presente Convênio de Estágio e a legislação vigente.

9.1. As três partes, em conjunto, elaboraram plano de atividades de estágio, o qual deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

10. É da obrigação e responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- celebrar termo de compromisso com o EDUCANDO e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do EDUCANDO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus EDUCANDOS;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando solicitado.

11. É da obrigação e responsabilidade da CONCEDENTE:

- celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o EDUCANDO, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao EDUCANDO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado;
- elaborar juntamente com o EDUCANDO e com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o plano de atividades do estagiário;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Secretaria Municipal de
Administração

Telefone: (31) 3987-0240
Rua Maria Maia, 157, Grajaú - CEP 32489120



Prefeitura de
Brumadinho
Lugar de gente feliz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Brumadinho.mg.gov.br



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



- g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 h) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

12. O prazo de vigência do presente convênio será por tempo indeterminado. Existindo necessidade de alterações, as mesmas serão firmadas por aditivo ao presente convênio.

13. A partir desde termo de Convênio ficam rescindidos todos os termos de Convênio anteriores.

14. Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.

15. A relação de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza quando respeitadas às cláusulas deste Convênio e a legislação em vigor.

15.1. Caso seja descaracterizada a relação de estágio, a **CONCEDENTE** assume desde já todo e qualquer ônus decorre da caracterização de vínculo de emprego do **EDUCANDO** com esta, isentando desde já a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** de toda e qualquer responsabilidade por tal consequência.

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Brumadinho/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVENIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Brumadinho/MG, 20 de outubro de 2025.

GABRIEL AUGUSTO Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO
PARREIRAS:12170590676
Dados: 2025.11.05 16:46:21
90676 -03'00'

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal de Brumadinho

Documento assinado digitalmente
fernando.kao.munz.hogen
Data: 03/11/2025 16:59:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Instituição de Ensino

Testemunha:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Secretaria Municipal de
Administração

Telefone: (31) 3987-0240
Rua Maria Maia, 157, Grajaú - CEP:32483120



Prefeitura de
Brumadinho
Lugar de gente feliz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Brumadinho.mg.gov.br